

LEI Nº 1126/16

SÚMULA: DENOMINA AS RUAS SITUADAS NO JARDIM MANGABEIRA E NO RESIDENCIAL CAMPO BELO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ - PR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas que compõe o Jardim Mengabeira da seguinte forma:

I - Denomina *Mangabeira* a Rua 01 localizada entre as quadras 01 e 02, e, 05 e 06, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

II – Denomina *Nogueira* a Rua 02 localizada entre as quadras 02 e 03, e, 06 e 07, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

III - Denomina *Pinus* a Rua 03 localizada entre as quadras 03 e 04, e, 07 e 08, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

IV - Denomina *Rua Araucária* a Rua 04 localizada entre as quadras 01 e 05, 02 e 06, 03 e 07, 04 e 08 e, 04 e 09, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

V – Denomina Rua *Cinco Árvores* a Rua 05 localizada entre as quadras 08 e 09, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

VI – Denomina *Eucalipto* a Rua 06 localizada entre as quadras 09 e 10, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

VII – Denomina *Seringueira* a Rua 07 localizada entre as quadras 10 e 11, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

VIII - Denomina *Cedro* a Rua 08 localizada na lateral da quadra 11 com seu término na praça, situada no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

IX - Denomina *Sapopema* a Rua 09 localizada na lateral da praça em que termina a Rua Seringueira, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

X - Denomina *Jequitibá* a Rua 10 localizada na lateral da praça prosseguindo até a Rua Pinus, situadas no Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

XI - Denomina *Campina* a Rua 11 localizada entre a Rua Pinus e a Rua do Cedro, situada a margem do Jardim Mangabeira, no Município de Carambeí - PR.

Art. 2º Ficam denominadas as Ruas situadas no Residencial Campo Belo da seguinte forma:

I - Denomina *Rio Ivaí* a Rua 01 localizada entre a quadra 01 e 02, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

II - Denomina *Rio Iapó* a Rua 02 localizada entre a quadra 02 e 03, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

III - Denomina *Rio Piquiri* a Rua 03 localizada entre a quadra 03 e 04, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

IV - Denomina *Rio Jotuba* a Rua 04 localizada entre a quadra 04 e 05, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

V - Denomina *Rio São João* a Rua 05 localizada entre a quadra 05 e 06, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

VI - Denomina *Rio Congonhas* a Rua 06 localizada entre a quadra 06 e 07, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

VII - Denomina *Rio Alagados* a Rua 07 localizada entre a quadra 07 e 08, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

VIII - Denomina *Rio Cotia* a Rua 08 localizada entre a quadra 08 e 09, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

IX - Denomina *Rio São Jorge* a Rua 09 localizada entre a quadra 09 e 10, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

X - Denomina *Rio Verde* a Rua 10 localizada entre a quadra 10 e 11, situadas no Residencial Campo Belo, no Município de Carambeí - PR.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 29 DE MARÇO DE 2016.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ